



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 30**

23 de março de 1953

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em vinte e três de março de mil novecentos e cinquenta e três, aprovou, decretou e eu Francisco José Barbosa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei numero 30.

#### **AUTORIZANDO**

O Poder Executivo, a adquirir, por compra ou desapropriação uma área de terreno pertencente ao Senhor Santo Maestelli, com as seguintes dimensões: 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente por 3,40 (três metros e quarenta centímetros) de fundos, medidas essas, feitas da cerca divisória da referida propriedade com o terreno onde está sendo construído o novo Grupo Escolar, não excedendo a importância de CR\$ -4.000,00- (quatro mil cruzeiros).

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 23 de março de 1953.

Francisco José Barbosa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---